



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 151, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal (Primeiro Vice-Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Emilia Facchini, Júlio Bernardo do Carmo, Emerson José Alves Lage, Sérgio da Silva Peçanha, Juliana Vignoli Cordeiro e Denise Alves Horta, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza, apreciando o processo TRT n. 00519-2018-000-03-00-9 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos, APROVAR o calendário de feriados para o ano de 2019, na Justiça do Trabalho da Terceira Região, nos termos da Proposição n. DG/04/2018, a saber:

**FERIADOS DE 2019**

**1º de janeiro terça-feira Confraternização Universal**

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#).

**04 e 05 de março segunda-feira e terça-feira Carnaval**

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso III do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#).

**06 de março quarta-feira Cinzas**

Ponto facultativo no âmbito da Justiça do Trabalho da Terceira Região.

**17 a 21 de abril quarta-feira a domingo Semana Santa**

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso II do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#).

**21 de abril domingo Tiradentes**

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#).

**1º de maio quarta-feira Dia do Trabalhador**

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#).

**20 de junho quinta-feira Corpus Christi**

Feriado religioso, de acordo com o art. 2º da [Lei n. 9.093/1995](#) e com a [Lei Municipal n. 1.327/1967](#).

**11 de agosto domingo Dia da Criação dos Cursos Jurídicos, Dia do Magistrado e Dia do Advogado**

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#).

**15 de agosto quinta-feira Assunção de Nossa Senhora**

Feriado religioso local, no âmbito de Belo Horizonte, de acordo com o art. 2º da [Lei n. 9.093/1995](#) e com a [Lei Municipal n. 1.327/1967](#).

**7 de setembro sábado Independência do Brasil**

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#).

**12 de outubro sábado Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil**

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 6.802/1980](#).

**28 de outubro segunda-feira Dia do Servidor Público**

Feriado, conforme art. 236 da [Lei n. 8.112/1990](#).

**1º de novembro sexta-feira Dia de Todos os Santos**

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#).

**2 de novembro sábado Finados**

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#), e no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#).

**15 de novembro sexta-feira Proclamação da República**

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#).

**8 de dezembro domingo Dia da Justiça e Dia da Imaculada Conceição**

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#), feriado nacional para efeitos forenses, conforme [Decreto-lei n. 8.292/1945](#) e feriado religioso, de acordo com o art. 2º da [Lei n. 9.093/1995](#) e com a [Lei Municipal n. 1.327/1967](#).

**25 de dezembro quarta-feira Natal**

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#).

**1º a 6 de janeiro e 20 a 31 de dezembro – Recesso**

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso I do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#).

Os Órgãos desta Justiça deverão observar, ainda, os feriados locais, esclarecendo-se que, em Belo Horizonte, o dia da Assunção de Nossa Senhora, feriado religioso, será comemorado no dia 15 de agosto (quinta-feira), de acordo com o art. 2º da [Lei n. 9.093/1995](#) e com a [Lei Municipal n. 1.327/1967](#).

**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária do TRT da 3<sup>a</sup> Região

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região. Resolução Administrativa n. 151, de 11 de outubro de 2018. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2582, 16 out. 2018. Caderno Judiciário, p. 407.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial